



Data
24/04/2025 10:18:54

Setor de Origem
DGTG (Campus Taguatinga) - CDAE

Tipo
Assistência Estudantil:
Auxílio Permanência

Assunto
Edital 5/2025 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA, de 24 de abril de 2025 - Convocação para Renovação da Participação no Programa Auxílio Permanência - 1º SEMESTRE/2025

Interessados
Instituto Federal de Brasília - Campus Taguatinga

Situação
Em trâmite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2025 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA

CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA
1º SEMESTRE/2025

O Diretor Geral do Campus Taguatinga nomeado pela Portaria nº 746, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário da União, em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA – 1º SEMESTRE LETIVO, NO PERÍODO DE 24 DE ABRIL A 08 DE MAIO DE 2025**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo atender o art. 22. da Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFB, que dispõe que "os estudantes que já tenham sido contemplados com o Auxílio Permanência e que continuam regularmente matriculados no mesmo curso e atendendo os dispositivos constantes na PAE, deverão ter prioridade para recebimento do auxílio e serão selecionados, preferencialmente, por meio de processo de renovação do auxílio".

1.2 O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.

1.4 O Programa Auxílio Permanência consta na [Resolução nº 41/2020/CS/IFB](#) que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5 O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 São público alvo desta convocação estudantes beneficiários do Programa Auxílio Permanência no ano de 2024 que permanecem com matrícula ativa no mesmo curso em 2025, conforme lista no Anexo I;

2.2 Não poderão participar desta convocação:

2.2.1 Estudantes que tenham tido o benefício do auxílio permanência cancelado no ano de 2024;

2.2.2 Estudantes concluintes no primeiro e segundo semestres de 2025;

2.2.3 Estudantes que estejam com a matrícula trancada no primeiro semestre de 2025.

2.2.4 Estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1 Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Duração do auxílio/ referência	Nº de auxílios
Auxílio Permanência Presencial	Até 09 parcelas (referentes aos meses de abril a dezembro de 2025) a depender da duração do curso e do repasse orçamentário conforme item 1.6	85

3.2 O valor do Auxílio Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.3 A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes, terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.4 Os estudantes convocados poderão receber até 9 (nove) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de abril a dezembro de 2025, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

3.5 Os estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os estudantes da lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.6 O número total de auxílios disponibilizados poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7 O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL

Publicação do Edital	24 de abril de 2025	18 h	Site do IFB disponível no link: Chamadas Públicas - 2024
Envio do Termo de Compromisso para Concessão de auxílios do Programa Auxílio Permanência (Anexo II)	24 de abril a 08 de maio de 2025	08h30min às 20h00min	Formulário eletrônico disponível no link: Formulário Eletrônico

4.2. Os prazos indicados na Tabela 2 tem caráter previsional e podem sofrer alterações.

4.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento do processo seletivo.

4.4. Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail: ctag.servsocial@ifb.edu.br

5. DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Auxílio no Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) por meio do [Formulário Eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2025 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus Taguatinga, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de auxílio do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por meio de [Formulário Eletrônico](#) para a manifestação e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2025 para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este edital poderão ser convocados para reunião online ou presencial com a equipe da Assistência Estudantil do Campus Taguatinga fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.

5.4. O estudante que não preencher o [Formulário Eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2025 e enviar o Termo de Compromisso para Concessão de auxílio do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no prazo definido em convocação será excluído deste processo seletivo e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, consequentemente, convocará, na ordem de classificação, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) publicado, o estudante melhor classificado na lista de espera para a vaga.

5.5. Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal.

5.6. Na ocasião do preenchimento do [Formulário Eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2025 e para o recebimento em conta corrente, o estudante deverá anexar também o comprovante bancário constando o nome do estudante, nome do banco, agência e número da conta corrente.

5.7. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.8. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica de, no mínimo, 75% no período apurado.

5.9. A frequência dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.10 A frequência será verificada via Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente e/ou a Coordenação de Curso.

5.11 A aferição do registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, para concessão do Auxílio Permanência, será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados neste Edital do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento no [Portal do Estudante](#) e junto à Coordenação de curso.

5.12 A forma de contabilização e ateste da frequência dos estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência de situações que comprometam a segurança estudantil.

6. DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do [Formulário Eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2025 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).

6.2 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

6.2.1 No caso do pagamento efetuado por meio de ordem bancária o estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade com foto e CPF para sacar o auxílio a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga, que serão divulgadas no site do IFB, Campus Taguatinga.

6.2.2 O estudante menor deverá comparecer ao banco com seu responsável legal munido com documento oficial de identificação com foto e CPF.

6.3 Quando o pagamento do (s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.4 Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio. E neste período o estudante deverá apresentar justificativa para perda do prazo.

6.5 A justificativa e solicitação de repagamento poderá ser apresentada por parte do(a) estudante por e-mail (cdae.ctag@ifb.edu.br) ou em atendimento (presencial ou telefônico) com a equipe no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o prazo limite para retirada do auxílio.

6.6 O estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda vez o auxílio do mês de referência será cancelado.

6.7 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.8 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7 . DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois períodos apurados consecutivos.

7.2 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, por e-mail e/ou presencial, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

7.3 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.4 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a

assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.5 As suspensões também poderão ser revertidas mediante manifestação da coordenação de curso ou do professor responsável pela atualização da frequência e a comunicação, por e-mail, à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

7.6 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

7.7 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

7.7.1 Abandono/evasão do curso;

7.7.2 Conclusão ou integralização do curso;

7.7.3 Trancamento da matrícula;

7.7.4 Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.7.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;

7.7.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.7.7 Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.7.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.7.9 Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou nas Chamadas de Estudo Socioeconômico de 2022, 2023 e 2024.

8 . REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

8.1 O(A) estudante (no caso de adolescente, seus pais ou responsável) é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico conforme Chamadas de Estudo Socioeconômico de 2022, 2023 e 2024. E é de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, informar ao Serviço Social do Campus Taguatinga.

8.2 Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB, a qualquer tempo, dentro do cronograma de concessão dos auxílios;

8.3 O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

8.4 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1 A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado nas Chamadas Públicas para estudo socioeconômico de 2022, 2023 e 2024, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.

9.2 Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

9.3 Os estudantes classificados em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2 O estudante convocado para renovação na participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus Taguatinga.

10.2.1 O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado em mais de um Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4 O(a) estudante que omitir ou fraudar informações prestadas nas Chamadas Públicas para estudo socioeconômico de 2022, 2023 e 2024 terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga.

10.6 Neste edital constam os Anexos:

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA RENOVAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília, 24 de abril de 2025

(Documento assinado digitalmente)
GABRIEL QUEIROZ NEGRÃO
Diretor Geral do Campus Taguatinga
Portaria nº 746/Reitoria/IFB, de 31 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriel Queiroz Negrão, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGTG**, em 24/04/2025 09:09:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 612698

Código de Autenticação: ac17dc7068





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE DE 2025 CAMPUS TAGUATINGA

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL IVS	VALIDADE DO IVS	SITUAÇÃO
1º	161057600065	Final do 2º/2026	0,828	CONVOCADO(A)
2º	231057600051	Final do 2º/2027	0,784	CONVOCADO(A)
3º	241057600050	Final do 2º/2027	0,779	CONVOCADO(A)
4º	241052600016	Final do 2º/2026	0,77	CONVOCADO(A)
5º	231057600030	Final do 2º/2026	0,765	CONVOCADO(A)
6º	201052600013	Final do 2º/2026	0,765	CONVOCADO(A)
7º	221052600026	Final do 2º/2025	0,753	CONVOCADO(A)
8º	231057600020	Final do 2º/2026	0,747	CONVOCADO(A)
9º	221056600018	Final do 1º/2025	0,727	CONVOCADO(A)
10º	241052610009	Final do 1º/2026	0,698	CONVOCADO(A)
11º	241052600040	Final do 2º/2026	0,684	CONVOCADO(A)
12º	241052610004	Final do 1º/2026	0,673	CONVOCADO(A)
13º	231052600056	Final do 2º/2025	0,666	CONVOCADO(A)
14º	231052600041	Final do 2º/2025	0,656	CONVOCADO(A)
15º	201056600019	Final do 2º/2025	0,637	CONVOCADO(A)
16º	201056610015	Final do 2º/2025	0,632	CONVOCADO(A)
17º	201058100016	Final do 2º/2025	0,628	CONVOCADO(A)
18º	241054110006	Final do 2º/2027	0,605	CONVOCADO(A)
19º	211056600031	Final do 2º/2024	0,604	CONVOCADO(A)
20º	231052600007	Final do 1º/2027	0,601	CONVOCADO(A)
21º	201057600022	Final do 2º/2025	0,590	CONVOCADO(A)
22º	221052600052	Final do 2º/2026	0,588	CONVOCADO(A)
23º	231052600054	Final do 1º/2025	0,579	CONVOCADO(A)
24º	241054130009	Final do 2º/2027	0,579	CONVOCADO(A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

25º	241052600031	Final do 1º/2025	0,573	CONVOCADO(A)
26º	191057600059	Final do 2º/2025	0,569	CONVOCADO(A)
27º	221057600047	Final do 2º/2025	0,566	CONVOCADO(A)
28º	231052600025	Final do 2º/2026	0,565	CONVOCADO(A)
29º	221057600053	Final do 2º/2025	0,541	CONVOCADO(A)
30º	181056610018	Final do 2º/2025	0,538	CONVOCADO(A)
31º	231052600003	Final do 2º/2025	0,534	CONVOCADO(A)
32º	241057600051	Final do 2º/2027	0,532	CONVOCADO(A)
33º	181057600065	Final do 2º/2025	0,531	CONVOCADO(A)
34º	221057600065	Final do 2º/2025	0,530	CONVOCADO(A)
35º	241052600008	Final do 2º/2025	0,528	CONVOCADO(A)
36º	221057600050	Final do 2º/2025	0,524	CONVOCADO(A)
37º	231052600010	Final do 2º/2025	0,520	CONVOCADO(A)
38º	231057600059	Final do 2º/2026	0,516	CONVOCADO(A)
39º	231052600011	Final do 2º/2025	0,511	CONVOCADO(A)
40º	231057600042	Final do 2º/2027	0,510	CONVOCADO(A)
41º	211056610033	Final do 2º/2027	0,501	CONVOCADO(A)
42º	232052610002	Final do 1º/2027	0,499	CONVOCADO(A)
43º	241052600045	Final do 2º/2026	0,495	CONVOCADO(A)
44º	241054110065	Final do 1º/2025	0,488	CONVOCADO(A)
45º	231057600031	Final do 2º/2027	0,482	CONVOCADO(A)
46º	211057600037	Final do 2º/2025	0,480	CONVOCADO(A)
47º	241052600014	Final do 1º/2025	0,478	CONVOCADO(A)
48º	221057600062	Final do 2º/2025	0,476	CONVOCADO(A)
49º	191057600056	Final do 2º/2025	0,468	CONVOCADO(A)
50º	211052600009	Final do 2º/2025	0,465	CONVOCADO(A)
51º	231057600025	Final do 2º/2026	0,461	CONVOCADO(A)
52º	241054110051	Final do 1º/2025	0,457	CONVOCADO(A)
53º	231052600042	Final do 2º/2026	0,456	CONVOCADO(A)
54º	211058100016	Final do 2º/2025	0,448	CONVOCADO(A)
55º	241052600036	Final do 2º/2027	0,447	CONVOCADO(A)
56º	241058100009	Final do 2º/2027	0,447	CONVOCADO(A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

57º	221052600042	Final do 1º/2025	0,433	CONVOCADO(A)
58º	231052600021	Final do 2º/2025	0,425	CONVOCADO(A)
59º	241052600009	Final do 2º/2026	0,423	CONVOCADO(A)
60º	191056610020	Final do 2º/2025	0,421	CONVOCADO(A)
61º	231057600060	Final do 2º/2026	0,415	CONVOCADO(A)
62º	181057600051	Final do 2º/2025	0,410	CONVOCADO(A)
63º	231057600044	Final do 2º/2026	0,409	CONVOCADO(A)
64º	241054130012	Final do 1º/2025	0,405	CONVOCADO(A)
65º	241057600053	Final do 1º/2026	0,399	CONVOCADO(A)
66º	221057600067	Final do 2º/2025	0,393	CONVOCADO(A)
67º	231056600007	Final do 2º/2026	0,386	CONVOCADO(A)
68º	241052600041	Final do 1º/2026	0,370	CONVOCADO(A)
69º	241052600017	Final do 2º/2026	0,368	CONVOCADO(A)
70º	231056600027	Final do 2º/2025	0,361	CONVOCADO(A)
71º	211057600020	Final do 1º/2026	0,327	CONVOCADO(A)
72º	231057600026	Final do 2º/2027	0,320	CONVOCADO(A)
73º	241052600035	Final do 2º/2026	0,318	CONVOCADO(A)
74º	231057600052	Final do 2º/2026	0,317	CONVOCADO(A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

75º	231057600058	Final do 2º/2027	0,316	CONVOCADO(A)
76º	221056600023	Final do 1º/2025	0,286	CONVOCADO(A)
77º	221052600013	Final do 1º/2025	0,278	CONVOCADO(A)
78º	231052600022	Final do 2º/2025	0,269	CONVOCADO(A)
79º	241052600032	Final do 2º/2026	0,266	CONVOCADO(A)
80º	241054130008	Final do 2º/2025	0,253	CONVOCADO(A)
81º	201057600038	Final do 1º/2026	0,251	CONVOCADO(A)
82º	241056610002	Final do 2º/2027	0,246	CONVOCADO(A)
83º	221057600042	Final do 2º/2027	0,233	CONVOCADO(A)
84º	221057600072	Final do 2º/2025	0,163	CONVOCADO(A)
85º	191058100036	Final do 2º/2025	0,138	CONVOCADO(A)
...	241054110063	NÃO CONVOCADO(A)
...	241054130011	NÃO CONVOCADO(A)
...	211052610003	NÃO CONVOCADO(A)

Os(as) estudantes que não foram convocados neste edital, ultrapassaram a renda permitida na nova Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei Nº 14.914/2024, Art.6º, inciso IV em que o estudante beneficiário deverá ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo (...).

Brasília - DF, 24 de abril de 2025

(Documento assinado eletronicamente)
GABRIEL QUEIROZ NEGRÃO
Diretor Geral do Campus Taguatinga
Portaria nº 746/Reitoria/IFB, de 31 de julho de 2023

Documento Digitalizado Público

Anexo I - Convocação_Primeira Chamada pública_2025 - Auxílio Permanência

Assunto: Anexo I - Convocação_Primeira Chamada pública_2025 - Auxílio Permanência
Assinado por: Ana Freire
Tipo do Documento: Anexos de Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Maria Soares Freire Pereira Leal, ASSISTENTE SOCIAL**, em 24/04/2025 10:21:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 699987

Código de Autenticação: 40b53538d5





ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA

AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Estudante:			
Responsável (estudante adolescente):			
Endereço:			
Curso:		Telefone:	
Matrícula:		Conta-corrente:	
CPF:		Banco:	
E-mail:		Agência:	

Eu, _____ comprometo-me a cumprir as regras do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO IFB - 1º/2025 - CAMPUS TAGUATINGA, do Programa Auxílio Permanência e suas retificações, bem como as regras da Política de Assistência Estudantil do IFB. Declaro ter conhecimento de que o descumprimento das regras pode resultar no cancelamento do meu auxílio e minha exclusão do programa.

- Comprometo-me a frequentar as aulas e atividades acadêmicas regularmente (mínimo 75% de presença).
- Estou ciente de que o meu auxílio será suspenso caso eu tenha percentual de faltas acima de 25% em dois (2) períodos consecutivos.
- Estou ciente de que o meu auxílio será cancelado caso eu tenha percentual de faltas acima de 25% em três (3) períodos consecutivos.
- Comprometo-me a manter atualizadas minhas informações de contato (telefone e e-mail) junto à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE).
- Comprometo-me a comparecer à CDAE sempre que for convocado.
- Comprometo-me a atualizar minhas informações socioeconômicas junto ao Núcleo de Serviço Social.

Estou ciente que:

1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.



3.4 Os estudantes convocados poderão receber até 9 (nove) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de abril a dezembro de 2025, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

6.7 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.8 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2025.

<hr/> Assinatura do/a estudante	<hr/> Assinatura do/a responsável legal pelo/a estudante (adolescente)
------------------------------------	---

Observações:

O/a estudante convocado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho este Termo de Concessão, preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar o arquivo por meio do [Formulário Eletrônico](#).

Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas por meio da plataforma [govbr](http://gov.br).

Não serão aceitos documentos entregues presencialmente ou por e-mail. O [Formulário Eletrônico](#) é o meio exclusivo de envio do Termo de Compromisso para Concessão.

Documento Digitalizado Público

Anexo II_Termo de Compromisso para Concessão_2025

Assunto: Anexo II_Termo de Compromisso para Concessão_2025
Assinado por: Ana Freire
Tipo do Documento: Anexos de Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Maria Soares Freire Pereira Leal, ASSISTENTE SOCIAL**, em 24/04/2025 10:23:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 699992

Código de Autenticação: 54d69b3d36

